



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA SECULT/PMA

Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU
Gestor Responsável	PAULO CORRÊA SOBRINHO
Unidade Responsável	ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
Diretor Responsável	Carlos Henrique Santos Luciani Mat. 441.224
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação – art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Contratação	Contrato de Prestação de Serviços
Vigência do Contrato	Entrega imediata

1. OBJETO

1.1. Contratação artística, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa 52.188.132 SILVIO SOARES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 52.188.132/0001-92, representada legalmente por SILVIO SOARES DE SOUZA, CPF nº 888.164.945-49, empresário exclusivo da atração artística SILVIO SOUL, para uma apresentação destinada a integrar a programação dos festejos juninos, com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 475/2025, de autoria do Vereador Nitinho Vitale**

A apresentação ocorrerá no dia 23/06/2026, das 22:30 hr às 00:30 hrs, na Rua Edson de Oliveira (antiga G3), nº 45, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, **com duração total de 2 (duas) horas, no Centro, município de Aracaju/SE.**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

O valor global da contratação é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 457/2025, de autoria do Vereador Nitinho Vitale, sendo a contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza especial, de execução não continuada.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral: Realizar contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de apresentação artística.

1.3.2 Objetivos Específicos:

1.3.2.1. Garantir o acesso da população à diversidade cultural;

1.3.2.2. Produzir atividades de fomento à cultura local;

1.3.2.3. Fortalecer e incentivar a cultura através da consolidação de eventos artísticos;

1.3.2.4 Promover a Cultura de forma gratuita e acessível para a população aracajuana.

1.4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista a ser contratado para o evento acima devido à sua natureza e peculiaridade, não gera competição no mercado, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornando INEXIGÍVEL a licitação, além de ter as características culturais indispensáveis para adequação a peculiaridades do evento em questão, sobretudo a afinidade cultural entre a apresentação musical e as características do evento festivo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU, órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas voltadas à promoção, valorização e difusão da cultura no Município, vem expor os motivos que justificam a contratação do artista SILVIO SOUL, aduzindo, para tanto, as seguintes razões:

A realização dos Festejos Juninos de Aracaju constitui uma das mais relevantes manifestações culturais do calendário anual do município, representando importante instrumento de preservação das tradições nordestinas, fortalecimento da identidade cultural sergipana e democratização do acesso da população às expressões artísticas populares.

Os festejos juninos possuem profundo significado histórico, social e cultural, sendo reconhecidos como patrimônio imaterial da cultura brasileira. Além de promoverem entretenimento de qualidade à população, tais celebrações contribuem para a valorização das manifestações artísticas regionais, para o fortalecimento da economia criativa e para o incentivo ao turismo cultural, movimentando diversos segmentos produtivos e gerando oportunidades para artistas, trabalhadores da cultura e empreendedores locais.

Nesse contexto, a contratação do artista SILVIO SOUL visa integrar a programação oficial dos festejos juninos promovidos pelo Município de Aracaju, contribuindo para o enriquecimento artístico do evento por meio de uma apresentação musical voltada à valorização da música popular e da cultura nordestina, proporcionando ao público uma experiência cultural diversificada e de elevada qualidade artística.

Importa destacar que a presente contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 475, de autoria do Vereador Nitinho Vitale, destinada ao fortalecimento das ações culturais do município e ao incentivo à participação de artistas locais em eventos de interesse público, garantindo a ampliação do acesso da população às manifestações culturais e promovendo a valorização dos talentos sergipanos.

A inserção de artistas locais na programação dos festejos juninos representa medida estratégica para o fortalecimento da cena cultural sergipana, permitindo que músicos com reconhecida trajetória artística tenham espaço para apresentar seus trabalhos ao grande público, fortalecendo a produção cultural do Estado e estimulando a continuidade de suas atividades profissionais.

Ante o exposto, justifica-se plenamente a realização da apresentação artística de SILVIO SOUL, considerando seu relevante interesse público, seu caráter cultural e social, bem como sua contribuição para o fortalecimento e valorização da cultura sergipana no âmbito dos festejos juninos do Município de Aracaju.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista SILVIO SOUL, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

SILVIO SOUL possui trajetória consolidada no cenário musical sergipano, acumulando mais de 33 anos de atuação artística. Ao longo de sua carreira, integrou importantes grupos e bandas da música regional, destacando-se como ex-vocalista das bandas Estação da Luz, Mulher Rendeira, Corisco do Trovão e Água de Cheiro, além de ter atuado como vocalista dos artistas Rogério Amorosa e Valtinho do Acordeon. Atualmente desenvolve carreira solo há mais de dez anos, com repertório próprio e músicas autorais executadas em rádios, emissoras de televisão e plataformas digitais.

A notoriedade do artista é evidenciada por sua participação em alguns dos mais importantes eventos culturais do Estado de Sergipe, entre os quais se destacam o Forró Caju, Forró Siri, Arraial da Orla, Forró de Areia Branca, festejos de Capela, Natal Iluminado e diversas edições do Arraial da Orla de Atalaia, além de apresentações realizadas por meio da Lei Aldir Blanc no Teatro Tobias Barreto e transmitidas pela TV Aperipê.

Sua trajetória recente demonstra contínua atuação e reconhecimento público, tendo participado de eventos de grande relevância cultural entre os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026, como Rasgadinho, Vila do Forró, Forró Folia da Sergipanidade, Natal Iluminado e diversas apresentações comemorativas de sua carreira artística.

Destaca-se ainda que o artista foi agraciado com o Prêmio Oxente Music na categoria Cantor e Compositor, reconhecimento que reforça sua relevância para a música sergipana e evidencia sua aceitação junto ao público e à crítica especializada.

Além das apresentações ao vivo, SILVIO SOUL possui produção fonográfica própria, destacando-se o álbum "Canções e Emoções", lançado com apoio da Lei Aldir Blanc por meio da Fundação de Cultura e Arte Aperipê – FUNCAP, contendo composições autorais que reforçam sua identidade artística e sua contribuição para a produção musical sergipana.

Sua singularidade artística decorre da experiência acumulada ao longo de décadas de atuação profissional, da forte identificação com a música nordestina e popular brasileira, do reconhecimento conquistado junto ao público sergipano e da capacidade de proporcionar apresentações que dialogam diretamente com os objetivos culturais dos festejos juninos promovidos pelo Município de Aracaju.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação de artista está intrinsicamente vinculada à sua identidade artística, trajetória profissional, estilo próprio e reconhecimento público, elementos de natureza singular que impedem a adoção de critérios objetivos de comparação entre diferentes propostas artísticas.

Por todo o exposto, verifica-se que a contratação do artista SILVIO SOUL atende plenamente ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, para a valorização dos artistas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

sergipanos e para o enriquecimento da programação dos festejos juninos do Município de Aracaju, encontrando amparo legal na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO DO CONTRATO

Devido à característica do serviço prestado, o contrato vigorará da data da sua assinatura até a efetiva prestação do serviço artístico-cultural.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre de necessidade da Administração Pública e fundamenta-se no artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

4.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

A contratação pretendida é de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Ser pessoa jurídica ou física; Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública; Estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais; e no tocante à pessoa jurídica, o CNAE deverá ser compatível com o serviço contratado.

5.1.2 Demais requisitos para contratação, bem como obrigações legais e contratuais estão previstas na minuta de contrato de prestação de serviços artísticos em anexo.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

6.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 6.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
- 6.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

Pública Estadual;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA

7.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1.1 Os serviços a serem praticados devem estar em conformidade com as exigências do Termo de Referência do evento, bem como com as condições pactuadas no instrumento de contrato firmado.

7.2. SUGESTÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

6.2.1 Esta Diretoria de Eventos indica os seguintes servidores para realizarem a fiscalização do contrato a ser firmado, cabendo a esta Presidência a ratificação do ato no momento adequado.

7.2.1.1. **EDIMARIA BOMFIM DE SÃO MATEUS**, matrícula 441.777;

7.2.2.2. Na ausência ou impedimento do servidor acima, indica-se **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 441.779.

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO

Agente de Contratação - DIRAC

Matrícula 441.774



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CD7-BAC5-6D03-85E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO OLIVEIRA AQUINO (CPF 045.XXX.XXX-37) em 04/06/2026 10:33:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1CD7-BAC5-6D03-85E8>